

## LEI Nº 567 DE 01 de fevereiro de 2005

Considera de Utilidade Pública o Grupo de Voluntários Viva a Vida de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS VIVA A VIDA DE SOBRAL, fundado em 12 de agosto de 2000, nesta municipalidade, a Avenida Dom José, 2446 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.518/0001-09, com o fito de fomentar o trabalho voluntário em Sobral, com atividades voltadas para os doentes portadores de câncer internados em hospitais públicos, notadamente junto ao setor de Oncologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, entre outros atendidos pelos SUS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2005.

Presente Page de la Company

PRESIDENTS